

Parecer **do Conselho Fiscal sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2019**

Introdução

Para cumprimento do disposto na alínea b) nº 1 do artigo 26.º dos Estatutos em vigor, analisámos atentamente o Plano de Atividades e o Orçamento, ambos para 2019.

Responsabilidades

Nos termos do artigo 19.º nº1 alínea b) dos Estatutos em vigor, é dever da Direção do Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes, a elaboração de um Plano de Atividades e de um Orçamento para o ano civil imediato.

A nossa responsabilidade está consagrada no citado artigo 26.º, nº 1 alínea b) dos Estatutos em vigor e consiste na emissão de parecer sobre o Plano de Atividades e sobre o Orçamento, ambos válidos para 2019.

Âmbito

Os Estatutos em vigor não definem o conteúdo do parecer nem as normas que devem ser seguidas para emissão do parecer em causa. Assim, o presente parecer foi elaborado com base na noção que temos do grau de ajustamento à realidade da vida quotidiana do Centro Social, a qual por sua vez, se fundamenta no conhecimento que possuímos sobre realidades semelhantes ocorridas em ciclos económicos recentes. Os esclarecimentos que nos foram prestados, pronta e adequadamente, pela Direção, ajudaram à formação do parecer que se segue.

Parecer

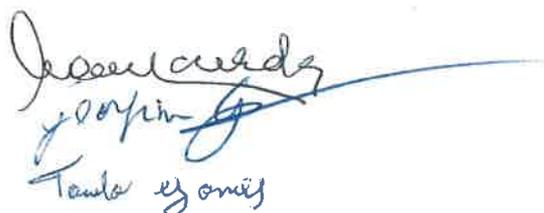
Analisados os documentos do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2019 que nos foram apresentados pela Direção, verificou este Conselho Fiscal que os mesmos se encontram organizados sob a melhor técnica de execução, quer a nível descritivo quer a nível contabilístico.

Tendo sido efetuada uma exposição atenta e uma visualização minuciosa do Orçamento, e após as explicações fornecidas quer pela Direção, quanto ao Plano, quer pelo Contabilista Certificado Carlos Romeiro, no que concerne ao Orçamento, concluiu este Conselho Fiscal tratar-se de documentos que apontam para a possibilidade da sua exequibilidade, atentas as metas que se propõe atingir e os recursos afetados. Face ao atual momento este Conselho Fiscal não quer deixar de chamar a atenção de todos para a forte monitorização na execução do Plano e Orçamento e salientar que o projeto de construção deverá ser subsidiado por entidades externas ao Centro Social, para poderem ser executados de acordo com o plano.

Este Conselho Fiscal congratula-se com a forma inovadora, minuciosa, clara e transparente, como a Direção apresentou os documentos, onde plasma o Plano e Orçamento para o Ano de 2019.

Assim, decide este Conselho Fiscal dar o seu Parecer Favorável ao Plano de Atividades e Orçamento para o exercício de 2019, propondo a sua aprovação.

Regueira de Pontes de 14 de dezembro de 2018
O Conselho Fiscal



Tanda e J. Amis